

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

CONTRATO Nº 34/2018

**CONTRATO Nº 34/2018, QUE FAZEM ENTRE
SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO
DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E
A EMPRESA GPS PROJETOS E SISTEMAS
LTDA.**

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, com sede na Rua Alvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-060, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Alves de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GPS Projetos e Sistemas Ltda inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.957.444/0001-07, sediada na Av. Campos Sales, nº 667, Teresina-PI, CEP: 64.000-300, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Igor José Paes Landim do Lago, portador da Carteira de Identidade nº 1644021, expedida pela SSP-PI, e CPF nº 891.093.173-58, tendo em vista o que consta nos Processos nº 23372.001392/2014-13 e nº 19.21.0378.0000135/2018-01/MP-PI e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão nº 09/2018 à ARP nº 49/2017 do Pregão nº 04/2017/IFMA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

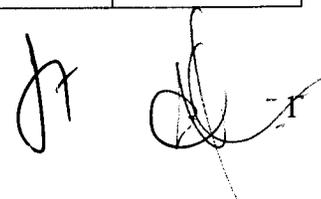
1. CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de confecção, montagem e instalação completa de sistema modular de sinalização visual para a identificação das salas e dos setores dos imóveis do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, e no Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0378.0000135/2018-01/MP-PI.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Sistema de sinalização modular autopersonalizável	m ²	3,49	R\$ 4.100,00	R\$ 14.309,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 14.309,00 (quatorze mil, trezentos e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste órgão, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25101

Projeto/Atividade: 2400

Fonte: 00

Programa de Trabalho: 82

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Nota de empenho: 2018NE01181

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 715,45 (setecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do mesmo, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

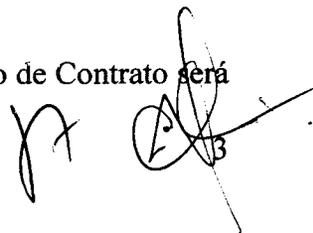
14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do MP-PI, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

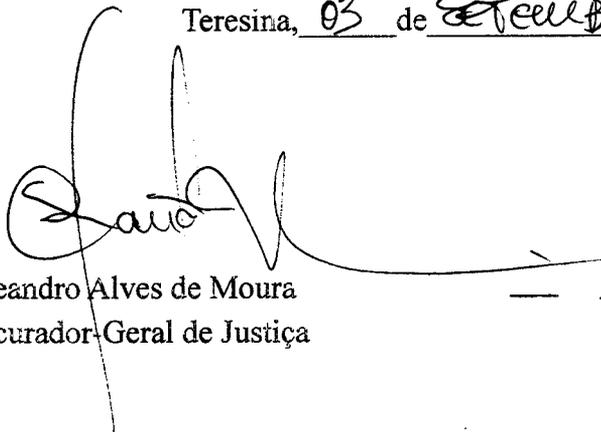
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será



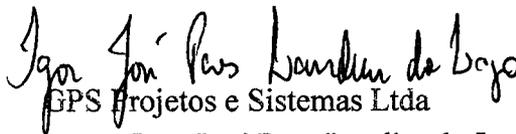
o de Teresina-PI.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina, 03 de Setembro 2018.



Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça



GPS Projetos e Sistemas Ltda
Representante: Igor José Paes Landim do Lago

TESTEMUNHAS:

1. Ana Laurissa M. de Almeida CPF 909.645.953-34
2. Lipira Patrícia Martins Lima CPF 024.298.133-80

I	MANUTENÇÃO DO TRANSFORMADOR - SEDE CENTRO	1	R\$ 6.650,00
II	MANUTENÇÃO DO TRANSFORMADOR - SEDE LESTE	1	R\$ 7.610,00
III	PREVISÃO PARA PEÇAS ADICIONAIS (SE NECESSÁRIO E COMPROVADO POR RELATÓRIO)	1	R\$ 9.900,00
VALOR TOTAL			R\$ 24.160,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 24 DE AGOSTO DE 2018.

Dr. Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

5.3. EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2018

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2018

a) **Espécie:** Contrato nº. 34/2018, firmado em 03 de setembro de 2018, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa GPS Projetos e Sistemas Ltda., CNPJ nº 12.957.444/0001-07;

b) **Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de confecção, montagem e instalação completa de sistema modular de sinalização visual para a identificação das salas e dos setores dos imóveis do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, e no Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0378.0000135/2018-01/MP-PI;

c) **Fundamento Legal:** Art. 15, II; art. 38, parágrafo único; art. 55, todos da lei nº. 8.666/93; Art. 11 da Lei nº 10.520/2002; Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004;

d) **Procedimento de Gestão Administrativa:** nº. 19.21.0378.0000135/2018-01;

e) **Processo Licitatório:** Adesão nº 09/2018/MPP; à Ata de Registro de Preços nº. 49/2017 - Pregão Eletrônico nº. 04/2017/IFMA;

f) **Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura;

g) **Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 14.309,00 (quatorze mil, trezentos e nove reais);

h) **Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Projeto/Atividade: 2400; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 3.3.90.30- Nota de Empenho: 2018NE01181;

i) **Signatários:** pela contratada: Igor José Paes Landim do Lago, CPF nº 891.093.173-68, e contratante, Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Sistema de sinalização modular: autpersonalizável	m2	3,49	R\$ 4.100,00	R\$ 14.309,00

Teresina, 04 de setembro de 2018.

6. GESTÃO DE PESSOAS

6.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 674/2018

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o inciso II do art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, licença médica por motivo de doença em pessoa da família, na forma especificada no quadro abaixo:

Mat.	Nome	Dias	Período
15313	JEOVANA CRISTINA MARINHO CARMO	01	24/08/2018
15211	LAYLA VICTOR ARAUJO LANDIM PASSOS LESSA	01	29/08/2018

Retroaja-se os efeitos da presente Portaria ao dia 24 de agosto de 2018.

Teresina (PI), 04 de setembro de 2018.

FRANCISCO EDUARDO LOPES VIANA

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 675/2018

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o inciso I do art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, licença médica aos servidores do Ministério Público do Piauí, na forma especificada no quadro abaixo:

Mat.	Nome	Dias	Período
298	MARCIO DOUGLAS PEREIRA DE SOUSA	04	03 a 06/07/2018
16261	IVANEZ EDUARDO MACEDO	01	30/07/2018
15123	GABRIELLA ROCHA GOMES	01	10/08/2018
16198	DEBORA DIAS DE OLIVEIRA	01	13/08/2018
15114	MARINA LAURA FORTES DE BRITO OLIVEIRA	01	17/08/2018
366	ELVIRA ALVES FIGUEIREDO NETA	07	26/08 a 01/09/2018
15109	AUGUSTO ASSIS RODRIGUES NETO	03	29 a 31/08/2018